

INTERESSADO: Colégio Somar Vicente Jovino		
EMENTA: Recredencia o Colégio Somar Vicente Jovino, Inep/Censo Escolar nº 23275812, Instituição sediada na Rua Edilson César de Paiva, nº 1.145, Bairro Boa Vista, CEP: 62.250-000, no município de Ipu, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
NUP 30021.002499/2024-98	PARECER Nº 182/2025	APROVADO EM: 23/4/2025

I – RELATÓRIO

Marizete Gomes Ximenes, diretora do Colégio Somar Vicente Jovino, instituição localizada na cidade de Ipú-CE, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do NUP nº 30021.002499/2024 - 98, o credenciamento da Instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do Regimento Escolar.

A instituição se insere na rede privada de ensino; está situada na Rua Edilson César de Paiva, nº 1.145, Bairro Boa Vista, CEP: 62.250-000, no município de Ipu; tem registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 35.000.139/0001-10 e no Inep/Censo Escolar nº 23275812 e fora credenciada pelo Parecer CEE nº 0341/2020, com validade até 31 de dezembro de 2024.

A direção desse Colégio é exercida por Marizete Gomes Ximenes, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 28487, e a secretaria escolar é administrada por Lúcia Maria Gomes, Registro nº 4784.

O corpo docente é composto por doze professores habilitados.

No Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) foram inseridos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- cópias dos diplomas dos professores, diretora e secretária escolar;
- fotos das dependências do Colégio;
- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar;

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 182/2025

f) Proposta curricular do curso de ensino fundamental.

Os demais documentos necessários foram devidamente inseridos no Sisp.

A proposta pedagógica dessa Instituição é bem delineada, alinhando-se às novas diretrizes da educação básica e refletindo o compromisso com a formação integral do aluno, visando à construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva, e o Regimento Escolar, devidamente anexado, atende às normas vigentes.

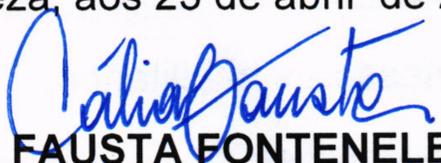
Foi constatado pelas fotografias e pela documentação apresentada que a Instituição apresenta boas condições de funcionamento para desenvolver o ensino a que se destina. Os equipamentos, mobiliário e o acervo bibliográfico da Instituição são considerados adequados para atender às demandas dos alunos, contabilizando 54 obras específicas para o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental; a informação da assessoria técnica e os dados constantes no Sisp, voto pelo credenciamento do Colégio Somar Vicente Jovino, Inep/Censo Escolar nº 23275812, Instituição sediada na Rua Edilson César de Paiva, nº 1.145, Bairro Boa Vista, CEP: 62.250-000, no município de Ipu, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2028, e pela homologação do Regimento Escolar.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2025.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

2/2